



TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2023

VALIDADE: 04/01/2024 A 04/01/2025 (12 MESES)

Aos seis dias do mês de setembro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas: **BELKA ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.466.596/0001-33, estabelecida na Rua João Corrêa, nº.165, Centro, Parobé/RS, CEP: 95.630-000; **C. R. MAYER**, CNPJ Nº 05.958.808/0001-08, estabelecida na Estrada da Boa Vista, nº 2255, 1º Distrito de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95500-000; **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ nº.38.125.895/0001-63, estabelecida na Rua João Batista Bernardi, nº 99, Bairro Centro, em Augusto Pestana/RS, CEP 98.740-000; **L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 23.969.712/0001-19, estabelecida na Av. Carlos Pedro Alberto, nº.235, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP: 96.545-000; **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 88.152..863/0001-25, estabelecida na Rua Liberato S. V. da Cunha, nº.01, Bairro São Luiz, Sapiranga/RS, CEP: 93.800-010; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 163/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Educação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, e demandas relativas à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme segue:

BELKA ALIMENTOS LTDA					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
20	1.020	1.500	Pacote mínimo de 300g.	Biscoito doce tipo Maria integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Marca: Mosmann	R\$ 4,15
21	920	1.500	Pacote mínimo de 300g.	Biscoito doce sortido, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300g. Marca: Mosmann	R\$ 3,40
22	2.220	2.000	Pacote	Biscoito salgado tipo Água e Sal, livre de gordura	R\$ 3,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			mínimo de 300g	trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 300gr. Marca: Mosmann	
35	575	1.500	PCT 500gr	Macarrão tipo parafuso. Com ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve contar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Mosmann	R\$ 2,20

C. R. MAYER					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	450	1.275	PCT	Alho fêmea in natura, gráudo, íntegro, em cabeças, novo, de 1ª qualidade, sem réstia. Embalagem de 100g.	R\$ 4,39
02	1.250	2.275	KG	Batata Doce nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	R\$ 2,72
03	2.650	3.425	KG	Batata inglesa. Nova, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	R\$ 6,90
04	2.550	2800	KG	Cebola de 1ª qualidade, branca comum, nova, sem réstia, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	R\$ 8,40
05	1.250	2050	KG	Cenoura de 1ª qualidade, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R\$ 5,62
08	7.100	7.800	KG	Laranja para suco, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.	R\$ 4,29
09	7.050	5.500	KG	Maçã vermelha fuji, tamanho médio, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, lisa, sem rupturas e manchas.	R\$ 6,22
10	2.300	1.900	KG	Manga tipo “tommy” de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascasã, lisa, sem rupturas e manchas, com polpa firme e intacta.	R\$ 7,49
11	1.350	1.625	KG	Melão Amarelo de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã,lisa, sem rupturas e manchas.	R\$ 7,37
12	6.200	3.250	DZ	Ovos. Tipo 1 (c/especificação do prazo de validade), ovo de galinha, grande, casca lisa, limpa e não trincado, com embalagem em dúzias em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF, DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. Marca: DaGranja	R\$ 8,95
13	400	1.550	KG	Repolho verde de 1ª qualidade, limpo, novo, sem rupturas.	R\$ 5,16
14	150	250	KG	Tempero verde - maço contendo proporções iguais	R\$ 37,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				de salsinha e cebolinha, de 1ª qualidade, folhas verde-escuro, novas, sem manchas e íntegras, molho com peso de 70 a 100 gramas, sem terra. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	
15	3.650	3.750	KG	Tomate Longa Vida de 1ª qualidade.	R\$ 8,69

CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
18	630	400	500gr	Amido de Milho - Amido de milho embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Embalagem: 500gr. Marca: Gostozzo	R\$ 3,20
24	90	110	100gr	Canela em pó - Canela em pó, sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica, deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Embalagem: 100gr. Marca: Relva Verde	R\$ 5,70
39	30	115	UN 100gr	Orégano - Orégano, embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade: Unidade - Embalagem: 100gr. Marca: Relva Verde	R\$ 4,32

L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
28	677	750	5KG	Farinha de Trigo Especial - Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. Unidade: pacote - embalagem: 5kg. Marca: Rosesol	R\$ 14,47
34	460	1.500	PCT 500gr	Macarrão Tipo Espaguete - Macarrão tipo espaguete c/ ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade: pacote - embalagem: 500gr. Marca: Santa Felicidade	R\$ 2,23

SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA					
ITEM	QUANT	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	TOTAL	MIN			UN
23	710	675	PCT 500G	Café em pó embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído, torra tradicional, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Villa Rica	R\$ 15,10
26	2.820	3.150	340/ 350gr	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem íntegra (em sachê de material atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 12 meses. Marca: Petitosa	R\$ 2,40
27	80	150	KG	Farinha de Milho Fina - Farinha de milho fina, validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente. Marca: Zanin	R\$ 4,06
29	1.205	3.575	KG	Feijão Preto Tipo 1, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Marca: Ondão	R\$ 6,03
30	520	450	UN 125gr.	Fermento biológico - Fermento biológico instantâneo para pão embalado à vácuo com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade: pacote - embalagem: 125gr. Marca: Good Instant	R\$ 5,98
31	140	450	UN 100gr.	Fermento Químico Para Bolo - Fermento químico p/bolo - em pó, embalagem plástica e lacrada, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade: unidade - embalagem: 100gr. Marca: Apti	R\$ 2,96
32	376	350	LT	Leite fluido semidesnatado sem lactose, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marca:Latvida	R\$ 5,51
33	180	150	LT	Leite de Soja - composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas a e d; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marca: Batavo	R\$ 6,31
37	1.270	1.100	UN	Milho verde cozido no vapor em embalagem sachê.	R\$ 2,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			Mín. 150gr	Ingredientes: preferencialmente apenas milho e água. Aceitável milho, água e sal. Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhado. Grãos médios, íntegros de coloração amarela, macios, livre de impurezas. Embalagem com no mínimo 150g contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Marca: Fugini	
40	209	800	KG	Sal Moído - Sal moído e iodado, pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade: Pacote - Embalagem: 1kg. Marca: LN	R\$ 1,12
41	211	300	UN 750ml	Vinagre de Álcool - Vinagre de álcool garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade: Garrafa - Embalagem: 750ml. Marca: Chemim	R\$1,74

CANCELADOS

06	1.750	875	POTE	Creme de leite pasteurizado (Nata), embalagens de 300g, consistência firme, embalado em potes de polietileno, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 dias.	
07	6.400	3.200	LT	Iogurte à base de leite integral ou constituído, de sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperatura inferior a 5°C, conforme Portaria 78/2009 do estado do RS, mistura homogênea, de consistência pastosa, lisacom sabor fresco e aroma próprio da variedade. Composição nutricional sem adição de amido. Acondicionado em embalagem de sachê de 1 litro ou frasco/garrafa fabricada em polietileno, não perecível e atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Validade mínima de 30 dias.	
16	2.000	1.000	Pcte Mín 700gr.	Achocolatado em pó - instantâneo, embalagem refil de poliéster e polietileno para sachê mínimo de 700g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé – Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 10 meses.	



17	3.600	1.800	2KG	Açúcar Cristal, embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	
19	3.600	1.800	5KG	Arroz Branco Polido - Arroz Branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Unidade:Pacote - Embalagem: 5kg.	
25	170	85	300gr	Erva Doce desidratada, embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	
36	300	150	Pct 500gr	Milho para Pipoca - Milho para pipoca pacote, embalagem plástica e transparente, pacote de 500g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Pacote - Embalagem: 500gr. Marca:	R\$
38	5.200	2.600	UN 900ml	Óleo de soja - Óleo de soja 900 ml, refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Unidade: Unidade - Embalagem: 900ml.	R\$

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 04/01/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 163/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.



3.1.4 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.1.5 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Da Secretaria Municipal da Educação:

4.1.1 - Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado pelo(s) fiscal(s) do contrato diretamente no seguinte local: Depósito da Alimentação Escolar, situado na Av: Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h13min às 16h30min, de segunda a sexta feira.

4.1.2 - Os produtos perecíveis deverão ser entregues sempre nas segundas-feiras diretamente nos local relacionados na tabela abaixo, salvo nas escolas nas escolas identificadas como “interior”, que deverão ser realizadas no depósito da alimentação escolar nas segundas, terças e quartas-feiras das 8h às 10h, conforme acordado previamente no pedido.

4.1.3 – Locais:

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 371. Bairro Vila Assis Brasil.
E.M.E.F Ant. Laureano C. Filho.	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232. Bairro Vila Laureano.
E.M.E.F. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177. Bairro Madre Teresa
E.M.E.F. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro. nº 255. Bairro Menino Deus.
E.M.E.F.N. Senhora de Fátima.	Rua Otávio Luis da Silveira, nº 31. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.F. Santa Inês 1.	Rua Oscar Ferreira da Jesus, nº 116. Bairro Bom Principio.
E.M.E.F. Santa Inês 2.	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713. Bairro Bom Principio.
APAE.	Rua Marcolino de Carli, nº 396, Bairro Jardim Pindorama.
CAEE	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 710, Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Fatia do Sol	Rua Travessa Paladino, nº 65. Bairro Madre Teresa
E.M.E.I. Menino Deus.	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227, Bairro Menino Deus.
E.M.E.I. Moranguinho.	Rua Senador Alberto Pascoalini, nº 56, Loteamento Solar.
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz.	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584. Bairro Várzea.
E.M.E.I. Pinguinho de Gente.	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 214. Bairro Bom principio.
E.M.E.I. Soneca.	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.I. Baby Pinguinho.	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 790. Bairro Pitangueiras
E.M.E.I. Algodão Doce.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.I. Balão Mágico.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.



E.M.E.I. Bem-me-quer.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.I. Costinha.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.I. Ilha Encantada.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. Doze de Outubro.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. Érico Verissimo.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. Manoel Machado.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. José de Anchieta.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. José Antunes.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. José Telmo Martins.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.
AABB Comunidade.	Interior. Entrega no depósito da alimentação escolar. Av: Borges de Medeiros, nº 482. Cidade Alta.

4.2 - Da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

4.2.1 - Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues nos respectivos endereços abaixo relacionados, de acordo com indicação do Fiscal, as entregas ocorrerão de segunda a sexta feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, conforme acordado previamente no pedido.

4.2.2: Locais:

- Sede** da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras.
- CRAS** – Centro de Referência a Assistência Social. Rua Fernando Antônio de Lemos, nº 85, Bairro Bom Princípio.
- CREAS** – Centro de Referência Especializado a Assistência Social, Rua Coronel Vicente Gomes, nº 264, Bairro Pitangueiras.
- SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, 371, Bairro Pitangueiras.



4.3 - A critério da administração os horários de entrega poderão ser alterados. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rota de entrega.

4.4 – Os alimentos de gênero hortifrúti, por serem muito perecíveis, precisam ser entregues no depósito da alimentação em três dias da semana (segunda, terça e quarta), pois são distribuídos para as escolas do interior em dias diferentes.

4.5 - As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

4.6 – O transporte deverá ser em carro/caminhão tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, e etc.

4.7 - Os produtos não serão aceitos quando sua validade não estiver de acordo com o indicado no termo de referência de cada produto, a contar da data de entrega.

4.8 - Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.8.1 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.9 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.10 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Responsabilidades do contratante:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 – A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAIS ADMINISTRATIVOS
Educação	Cássia Cristina Salmoria
Trabalho e Desenvolvimento Social	Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza

5.2 – Responsabilidades da contratada:

5.2.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



5.2.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.11 - Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As entregas dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.



10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

Mariana Castilhos de Souza
Gestora de Ata